

**Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas
Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais
Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt**

EDITAL nº. 01/2020 – Doutorado Sanduíche no Exterior

RETIFICADO E PUBLICADO EM 21/02/2020

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas FGV CPDOC torna público o Edital de seleção interna para uma (1) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com início nas atividades no exterior entre abril e setembro de 2020, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt (PII).
- 1.2. A participação da FGV CPDOC no CAPES-PrInt se dá por meio do tema “Inovação e Tecnologia”, no qual se insere o Projeto Institucional de Internacionalização “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, conforme detalhado na página https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital visa oferecer bolsa para estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pela Escola na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2. A bolsa disponível neste Edital será concedida a aluno regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC) do FGV CPDOC.
- 2.3. Este Edital visa contemplar os seguintes objetivos no âmbito do PII:
 - 2.3.1. Promover a mobilidade de doutorandos(as) do PPHPBC para Instituições de Ensino Superior (IES) ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;
 - 2.3.2. Ampliar e fortalecer o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa do PPHPBC com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior;
 - 2.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a IES ou Centros de Pesquisa internacionais de excelência, proporcionando maior visibilidade

internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida na FGV CPDOC.

- 2.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.
- 2.5. É vedado ao(à) bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de fomento vinculadas à administração pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
- 2.6. A bolsa do Doutorado Sanduíche no Exterior é somada na totalização do financiamento do doutorado por agência pública de fomento, conforme previsto na Portaria Capes Nº 23, de 30 de janeiro de 2017. Para apurar esse limite, que são de 48 (quarenta e oito) meses, leva-se em consideração: os meses de bolsas recebidas no Curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

3. DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. Este Edital visa à concessão de 1 (uma) bolsa de 6 (seis) meses para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior.
- 3.2. É vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior no âmbito deste Edital.

4. DO TEMA E INSTITUIÇÕES DE DESTINO

- 4.1. O projeto institucional de internacionalização “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” tem como objetivo principal, no ano de 2020, contribuir para a formação de profissionais com capacidades analíticas que combinem métodos quantitativos, qualitativos e computacionais aplicados à pesquisa social e histórica.
- 4.2. Os candidatos à Bolsa devem trazer como aporte central o desenvolvimento de conhecimento teórico-metodológico avançado no campo das Ciências Sociais e da História, de forma a desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens computacionais, tanto quantitativas como qualitativas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo.
- 4.3. Há **21 instituições** de destino no exterior cadastradas no âmbito deste Projeto Institucional de Internacionalização. Os candidatos devem consultar a lista de instituições no Anexo III e, de forma autônoma, buscar o aceite de seu estágio no exterior em alguma dessas instituições.
- 4.4. As instituições parceiras se reservam o direito de não aprovar a recepção de candidatos do Programa CAPES-PrInt.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:
 - 5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 5.1.2. Não possuir o título de doutor(a), quando da inscrição;
 - 5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPHPBC da FGV CPDOC;
 - 5.1.4. Não acumular a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
 - 5.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 5.1.6. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa pública da tese;
 - 5.1.7. Ter integralizado no doutorado um número de créditos, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar, após o período no exterior;
 - 5.1.8. Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
 - 5.1.9. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;
 - 5.1.10. Estar com o currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço <https://orcid.org>;
 - 5.1.11. O(A) candidato(a), além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deve apresentar comprovante válido de proficiência linguística para o bom desempenho nas atividades previstas, em acordo com as exigências da CAPES, especificadas no Anexo IV.
 - 5.1.11.1. O comprovante de proficiência no idioma de trabalho do país de destino poderá ser apresentado até o momento da implementação da bolsa (vide cronograma específico no item 11 deste Edital);
 - 5.1.12. Apresentar um Plano de Estudo Individual que se adeque ao tema e aos objetivos do PII, conforme descrito no item 4 deste Edital;

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NO PPHPBC

- 6.1. Apresentar carta ou mensagem eletrônica de anuência da candidatura do seu orientado(a) após conferência da documentação exigida neste Edital.
- 6.2. Zelar para que o(a) bolsista(a) cumpra com as obrigações acordadas no âmbito do PII.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NO EXTERIOR

- 7.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 7.2. Pertencer a uma IES ou Centro de Pesquisa no exterior, pública ou privada, de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido pelo(a) doutorando(a).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. A concessão das Bolsas estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se comprometerá junto à Capes e a FGV CPDOC a obedecer às obrigações nele contidas.
- 8.2. As obrigações vinculadas à Bolsa consistem em:
 - 8.2.1. Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa;
 - 8.2.2. Comprovante de submissão de ao menos um texto para publicação em periódico acadêmico, preferencialmente em inglês, durante a vigência do PII;
 - 8.2.3. Ministras ao menos uma palestra aberta no âmbito do Laboratório de Humanidades Digitais (LHuD) da FGV CPDOC durante a vigência do PII;
 - 8.2.4. Entrega de produtos previstos no Plano de Estudo Individual contemplado com a Bolsa.

9. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 9.1. A bolsa para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento e instalação, bem como seguro saúde e adicional de localidade com alto custo de vida, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 9.2. Os valores dos benefícios que compõem a Bolsa estão definidos na página oficial do Programa CAPES-PrInt: <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

9.3. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente, segundo cronograma detalhado no item seguinte deste Edital, na página do PII no Portal CPDOC (https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print).
- 10.2. O Formulário de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e submetido eletronicamente, juntamente dos documentos listados a seguir .
- 10.2.1. Currículo disponível na plataforma LATTES (lattes.cnpq.br) atualizado;
- 10.2.2. Histórico acadêmico do doutorado em curso;
- 10.2.3. Carta do(a) orientador(a) no PPHPBC, devidamente datada e assinada, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio, levando-se em consideração a compatibilidade dos créditos já cursados pelo (a) doutorando(a) com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 10.2.4. Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior, o qual deve ter titulação mínima de doutorado;
- 10.2.5. Carta do(a) orientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da IES ou Centro de Pesquisa, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês (sem o dia preciso) de início e de término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo(a) orientador(a).
- 10.2.6. Cópia do CPF, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro(a);
- 10.2.7. Comprovante válido de proficiência no idioma de trabalho do país de destino, conforme estabelecido pela CAPES (vide Anexo IV deste Edital).
- 10.2.8. Plano de Estudos Individual, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo listados:
- i. Título;
 - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - iv. Metodologia a ser empregada e adequação ao tema deste Edital;
 - v. Cronograma de Atividades;
 - vi. Potencial para o aumento e/ou consolidação de redes de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

- vii. Relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico da área a médio e longo prazo;
 - viii. Se o plano de estudos prevê e/ou atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
 - ix. Justificativa para a escolha da IES ou Centro de Pesquisa de destino, bem como do(a) coorientador(a) no exterior;
 - x. Referências.
- 10.3. A documentação deverá ser encaminhada em formato .pdf, por meio de formulário eletrônico disponível na página do PII do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC.
- 10.4. A CAPES ou a FGV CPDOC poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 10.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se para a CAPES e para a FGV CPDOC o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O calendário de inscrições, divulgação de resultado e de início das atividades no exterior segue abaixo:

Início das Atividades no Exterior	Inscrições no Portal CPDOC	Resultado no Portal CPDOC
De abril a setembro de 2020	De 31 de janeiro a 8 de março de 2020	Até 13 de março de 2020

- 11.2. A implementação da bolsa é realizada pela CAPES e obedece a calendário próprio da agência de fomento, conforme tabela abaixo:

Início das Atividades no Exterior	Período de nomeação junto à CAPES
De abril a junho	De 3 de fevereiro até 13 de março
De junho a setembro	De a 24 de abril
De setembro a dezembro	De a 19 de junho

12. DA SELEÇÃO

- 12.1. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, são eles: o Coordenador do Projeto de Cooperação e 2 (dois) membros por ele indicados.
- 12.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas;
- 12.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
 - 12.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - 12.3.2. Pertinência do Plano de Estudo Individual no exterior com o projeto de tese e aderência à temática do Projeto Institucional de Internacionalização do Programa CAPES-PrInt;
 - 12.3.3. Exequibilidade do Plano de Estudo Individual no exterior dentro do cronograma previsto;
 - 12.3.4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
 - 12.3.5. Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento com o coorientador no exterior;
 - 12.3.6. Coeficiente de rendimento dos candidatos;
 - 12.3.7. Havendo necessidade de desempate, prioridade será dada aos candidatos que já foram aprovados no exame de qualificação.
- 12.4. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhum dos candidatos atenda às expectativas do PII e aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV CPDOC.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 13.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 13.2. O resultado do processo de seleção será informado aos candidatos por e-mail, obedecendo o cronograma previsto neste Edital.
- 13.3. Os candidatos aprovados no processo de seleção também terão seus nomes divulgados na página do PII do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC.
- 13.4. A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do PII e a disponibilidade da Instituição Anfitriã para o período previsto de atividades das Bolsas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação por meio de Formulário Eletrônico, disponível na página do PII do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC (<https://cpdoc.fgv.br>), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 14.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, três membros do Grupo Gestor do PII.
- 14.3. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.
- 14.4. A CAPES e o CPDOC não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 14.5. A CAPES e o CPDOC não disponibilizarão entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

15. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 15.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do candidato(a) selecionado para a obtenção da bolsa;
- 15.2. A CAPES encaminhará, por meio eletrônico, a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 16.1. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa;
- 16.2. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
 - 1.a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
 - 1.b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 16.3. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem.

- 16.4. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 1.a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;
 - 1.b) Passaporte com visto e comprovante de entrada para no país de destino.
- 16.5. Os documentos listados acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

17. DO RETORNO AO BRASIL

- 17.1. Finalizando o período da bolsa, o bolsista tem até 30 (trinta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.
- 17.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 17.3. As comunicações, no que se referem a prestação de contas à CAPES, permanecerão por intermédio da Plataforma Linha Direta.
- 17.4. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão enviar para o coordenador do PII o relatório de fim de doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 18.2. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche, conforme regras de cada país. O(A) candidato(a) que pretende ir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.
- 18.3. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

- 18.4. Os(As) contemplados(as) deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 18.5. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).
- 18.6. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 18.7. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada via Formulário Eletrônico, disponível na página do PII do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC (<https://cpdoc.fgv.br>).
- 18.8. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto Capes/Print na FGV, conjuntamente com a Capes, quando necessário.
- 18.9. No caso do resultado da bolsa ou estudo, inclusive seu relatório, ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº13.243/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 18.10. O cronograma de atividades pretendido pelo candidato poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES após a divulgação do resultado.
- 18.11. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

CELSO CASTRO

DIRETOR, FGV CPDOC

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

ANEXO I

Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt

Projeto Institucional de Internacionalização Ciência de Dados nas Ciências Sociais

Este é um projeto de três anos (2019-2021) que: 1. expandirá as abordagens computacionais de análise desenvolvidas nos últimos anos pela FGV CPDOC em parcerias com a Escola de Matemática Aplicada da FGV e a *Columbia University*, 2. apoiará a inovação pedagógica, a produção de material didático e a disseminação do ensino de métodos avançados de pesquisa que incluem abordagens computacionais e tecnologias digitais, de forma mais abrangente, e 3. desenvolverá abordagens metodológicas no campo das humanidades digitais, baseadas na integração de da ciência da computação e da estatística ao ferramental de trabalho de cientistas sociais e historiadores.

O primeiro ano do projeto visou, principalmente, a aplicação de tecnologias digitais à pesquisa com o acervo histórico do CPDOC, que inclui arquivos de história oral, arquivos documentais, tanto textuais como audiovisuais, e verbetes de dicionários histórico-biográficos. Em seu segundo ano de execução, o projeto fortalecerá o objetivo da FGV em formar profissionais com capacidades teórico-metodológicas avançadas que integrem abordagens computacionais de análise, tanto qualitativa como quantitativamente. Em seu terceiro ano de execução, o projeto visa desenvolver novas metodologias de pesquisa e integrá-las no cotidiano da instituição. Para isso, lidaremos com oportunidades e desafios em escalonar a análise computacional para um conjunto de dados mais amplo do que nas fases empreendidas até então. Ao sobrepor os desafios envolvidos em modelagens dessa escala, a pesquisa oferecerá um caminho para a modelagem futura de todo arquivo do CPDOC e de outros conjuntos documentais de grande volume, reposicionando a FGV na vanguarda no campo. Por fim, este projeto será uma plataforma para fomentar a relação com outras instituições que são referência nesse campo em ascensão, abrindo caminhos para projetos colaborativos e financiamento internacional.

Este projeto dá continuidade aos esforços de integração entre Ciência de Dados e Ciências Sociais realizados em nossa instituição, com foco em aplicação de tecnologia digital ao ensino e à pesquisa, tanto acadêmica como aplicada, nas áreas de Ciências Sociais e História. Pesquisas anteriores abarcaram 6 projetos-piloto que exploraram o uso de tecnologias computacionais para a análise e difusão de fontes primárias de pesquisa. O objetivo é criar formas de acesso mais inteligentes e inovadoras às ricas bases de dados que a FGV produz e disponibiliza como bens públicos. Todas as atividades estão inseridas no Laboratório de Humanidades Digitais do CPDOC, que além de promover maior integração da equipe de trabalho, tem por objetivo promover

eventos abertos, de forma a contribuir com o debate e o ensino na área e difundir o trabalho realizado na FGV. Além dos mencionados pilotos, outros 3 projetos institucionais enriqueceram o tema dentro de nossa instituição, nos últimos anos: “Educação e inovação: desenvolvendo novas formas de ensinar Ciências Sociais e História”, “Difusão e Educação Patrimonial do acervo histórico do CPDOC” e “Big Data for Big Questions”. Essa experiência anterior e o presente projeto buscam contribuir para a consolidação do campo das Humanidades Digitais no Brasil.

Em 2020, o projeto visa sistematizar métodos e protocolos de pesquisa que apliquem tecnologias disponíveis ou em desenvolvimento ao uso de dados não estruturados, semi-estruturados e estruturados, com impacto científico e comercial em áreas como a produção de fontes primárias, a gestão e divulgação de arquivos, o ensino de história e ciências sociais, e a pesquisa aplicada.

A disseminação dos resultados se dá através da publicação em veículos de impacto, incluindo meios de comunicação com a sociedade, da organização e participação em eventos, da capacitação, da produção e difusão de material audiovisual e da integração de diferentes públicos com os produtos da pesquisa.

No exterior, desde 1989, a Alliance of Digital Humanities Organizations (ADHO) organiza e apoia a principal conferência de humanidades digitais no mundo. Em 2013 foi fundada a Associação de Humanidades Digitais, cujos membros, em geral, pertencem às áreas de linguística computacional, ciência da informação e aprendizagem de máquina, sem participação expressiva de cientistas sociais. A FGV, por meio do CPDOC, é uma das organizadoras do I Congresso Internacional em Humanidades Digitais no Rio de Janeiro, o HDRio2018, que contou com apoio do CNPq. Atualmente, não há cursos de pós-graduação ou graduação cuja marca seja a integração da Ciência de Dados e das Tecnologias Digitais no campo das Ciências Sociais e da História, motivo pelo qual firmamos, em 2019, acordo com a FGV EMAp para a oferta de dupla titulação em Ciências Sociais e Matemática Aplicada. Agora, os esforços concentram-se na Pós-Graduação.

A expansão do volume de dados disponíveis digitalmente é uma realidade que desafia pesquisadores, empresas e governos em todo o mundo. A expansão dos acervos e bancos de dados digitais impõe problemas práticos, intelectuais e normativos à comunidade, que se vê obrigada a explorar novos métodos de uso e gestão de informações. Como viabilizar a pesquisa em História e Ciências Sociais frente a esta realidade? Quais os custos e os benefícios que o grande volume e as diferentes naturezas de dados digitais impõem ao trabalho do pesquisador, do tomador de decisões e de diferentes profissionais trabalhando no campo social? Este projeto aproveita o fato de o CPDOC ser líder na criação e gestão de acervos digitais no Brasil para desenvolver novos produtos capazes de aliar tecnologias de ponta à pesquisa e ao ensino. O objetivo é criar métodos e procedimentos que ofereçam alternativas inovadoras para o campo de conhecimento e a sociedade.

ANEXO II - Formulário de inscrição para obtenção de benefício
Programa Institucional de Internacionalização (PII) CAPES-PrInt: Doutorado
Sanduíche no Exterior

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Nº registro ORCID:

Orientador(a):

Título do Plano de Estudo:

Link CV Lattes candidato(a):

Período de estágio de doutorado no exterior (mês de início e mês de fim, totalizando 6 meses ao todo):

Mês e ano previsto para a conclusão da tese:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Orientador no Exterior:

País:

Assinatura do(a) Aluno(a):

Declaro que,

I - O tempo de permanência do aluno no exterior foi previsto de modo que restarão, no mínimo, 6 (seis) meses, após seu retorno ao Brasil para a redação final e a defesa da tese e/ou dissertação; II- O aluno possui créditos concluídos e aprovados compatíveis com a realização da defesa da tese ou dissertação dentro do período regulamentar do doutorado.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a):

Assinatura do Coordenador(a) do PPG:

Em: ___/___/___

ANEXO III - Lista de instituições parceiras no Exterior

1. Austrian Centre for Digital Humanities/Áustria
2. Universidad de Quilmes, Departamento de Ciencias Sociales/Argentina
3. Universidad de Buenos Aires, Instituto de Ciencias Antropológicas/Argentina
4. Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas/Argentina
5. Université Libre de Bruxelles, Centre d'étude de la vie politique/Bélgica
6. Concordia University, Centre for Oral History and Digital Storytelling/Canadá
7. York University, Centre for Research on Latin America and the Caribbean/Canadá
8. University of Columbia, Department of History/Estados Unidos
9. University of California at Los Angeles, Center for Brazilian Studies/Estados Unidos
10. Brown University, Brazil Initiative at the Watson Institute of International and Policy Affairs/Estados Unidos
11. University of Hawaii at Manoa, School of Architecture/Estados Unidos
12. École des Hautes Études en Sciences Sociales, Centre de recherches sur le Brésil colonial et contemporain/França
13. Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Center for research in film history and esthetics/França
14. El Colegio de México/México
15. University of Oslo, Department for Literature, European Languages and Area Studies/Noruega
16. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Portugal
17. King's College London, Brazil Institute/Reino Unido
18. University of Brighton, Department of Computing, Engineering and Mathematics/Reino Unido
19. University of Gothenburg, Quality of Government Institute/Suécia
20. University of Zurich, Department of Political Science/Suíça
21. International Centre for Sports Studies/Suíça

ANEXO IV - Proficiência Linguística

É necessário apresentar, até o momento de nomeação para a Bolsa, um comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino, de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES, conforme a seguir:

1.1 Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- d) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4 Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

1.6 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

1.7 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

1.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

1.10 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

1.11 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;